



# DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE RESIDÊNCIA Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Resolução n. 4331/2026, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para residentes **no curso de Direito na unidade de Camanducaia**, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência constitui modalidade de ensino de caráter educativo, prático e complementar ao ensino regular, desenvolvida por meio de treinamento em serviço, podendo compreender atividades de pesquisa, extensão e apoio prático aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (artigos 2º e 3º da Resolução n. 4331/2026).

1.2. A jornada de atividade da residência é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais (artigo 43 da Resolução n. 4331/2026).

1.3. A bolsa de residência corresponde a R\$4.000,00 (quatro mil reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução n. 4332/2026-DPG.

1.4. O acompanhamento da residência será realizado pelo Defensor Público Supervisor designado.

#### 1.5. O residente não tem direito à escolha da área e local de atuação.

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

1.7. A jornada de residência é, em regra, presencial. Havendo autorização do Supervisor ou Supervisora de Estágio, a jornada poderá ser realizada de forma híbrida, com comunicação à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

1.8. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para bacharéis que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco anos, **no curso de Direito, na unidade de Camanducaia/MG.**

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) às pessoas negras, estando estes sujeitos à aprovação em processo seletivo e às demais disposições da Resolução n. 4331/2026.

2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. Incumbe ao residente, no exercício de suas funções:

I - realizar pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e dados estatísticos, conforme orientação prévia;

II – elaborar, sob orientação e revisão do membro da Defensoria Pública, minutas de peças processuais e extraprocessuais, pareceres, relatórios e demais documentos de natureza jurídica;



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- III – acompanhar ações propostas e auxiliar na elaboração de manifestações processuais;
- IV – participar de audiências, sessões ou diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor Supervisor, auxiliando no que for necessário;
- V – participar e realizar, sempre sob supervisão, do atendimento ao público;
- VI - Frequentar, obrigatoriamente, atividades de formação promovidas pela Escola Superior da DPMG;
- VII – Estudar as matérias que lhe forem confiadas;
- VIII - outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro da DPMG.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:**

4.1. Uma vez aprovado, o residente somente será convocado se:

- a) For bacharel em Direito que esteja cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenha concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco anos;
- b) Possuir disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de residente da Defensoria Pública;
- d) Não ter exercido, anteriormente, o total de 36 (trinta e seis) meses de atividade de residência no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais;
- e) Não exercer qualquer atividade vedada ao residente jurídico da Defensoria Pública de Minas Gerais, prevista no artigo 36 da Resolução n. 4331/2026.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou candidata deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Resolução n. 4331/2026 (disponibilizada para consulta no site da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

acesso às resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no site da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, das **08h do dia 19 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 25 de fevereiro de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. Antes de encerrado, o período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do sistema de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

**I** – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **08h do dia 19 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 25 de fevereiro de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília, e realizar os passos para inscrição utilizando-se do sistema Gerais, por meio de cadastro na modalidade “Público Geral”;

**II** - Anexar documento oficial de identificação, contendo CPF, nos moldes solicitados no sistema de inscrição;

**III** – Anexar documento oficial expedido pela Instituição de Ensino do curso de **Graduação**, no qual conste **obrigatoriamente a média global de aproveitamento**;

**IV** – Anexar **Certificado de Colação de Grau ou Diploma** (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau);

**V** – Anexar **Curriculum vitae** (modelo livre);

**VI** - Tratando-se de candidata ou candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

**VII** – Tratando-se de candidata ou candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame, ressalvado o previsto no item 10. **A fundamentação da desclassificação da candidata ou candidato estará disponível para consulta individualizada via sistema Gerais.**

5.4.2. A declaração de média global somente será dispensada em hipótese de realização de prova, nos demais processos seletivos que utilizem a média global e/ou entrevista, é indispensável que o documento contenha a média global não suprimindo a média por semestre ou por matéria.

5.4.3. Os documentos podem ser anexados em múltiplo PDF quando a Instituição de Ensino emitir mais de uma declaração.

5.4.4. As informações acima são imprescindíveis para o prosseguimento no processo seletivo, cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a análise dos documentos e se todas as informações estão contempladas.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

5.5.1. Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, desde que devidamente demonstrado pelo candidato a tela de erro.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos em Edital será cancelada, a qualquer tempo.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.7. As listas dos candidatos ou candidatas que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência** no qual caberá recurso conforme item 10.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa legal deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, ou documento oficial que a comprove.

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. A candidata ou candidato que não atender ao disposto no item 6.3, alínea “a”, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

diz respeito aos critérios de classificação, à nota mínima exigida e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência, ressalvada a hipótese do item 10.1, “a”.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A convocação dos candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, à seguinte ordem: o sexto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência.

6.10. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea “g”.

## **7. DOS CANDIDATOS NEGROS**

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, marcando a referida opção quando da inscrição (Cor-Raça/PCD).

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.6. A convocação dos candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, à seguinte ordem: o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação das candidatas e candidatos inscritos será feita por meio da análise da média acadêmica e entrevista, que deverá considerar as médias históricas de



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

aproveitamento global de notas dos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.

8.2. A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos e candidatas por meio da média histórica de aproveitamento global, conforme nota informada pela Instituição de Ensino, como coeficiente de avaliação.

8.3. A candidata ou candidato deverá ter média histórica de pelo menos 60% de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

8.4 A entrevista, que valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

8.4.1. Para fins de aprovação na etapa de entrevista, a candidata ou o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, a serem atribuídos conforme os critérios estabelecidos para esta fase do certame.

8.5 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 8.2, acrescida ao valor da entrevista referida no item 8.4.

8.6. Havendo empate, o desempate observará:

- a) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
- b) Quem tiver maior tempo de Estágio Não-Obrigatório de Pós-Graduação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
- c) A candidata ou candidato de maior idade.

8.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento, atendendo-se ao disposto no item 8.6.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

8.8. Avançarão à etapa de entrevista os 05 (cinco) candidatos melhor classificados na etapa de análise de média acadêmica.

8.10. Caso os melhores classificados não compareçam à entrevista, é facultado à Coordenação Local chamar os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 05 (cinco), sendo enviado e-mail pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário com a convocação informando a data e local para apresentação à entrevista.

8.9. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência**, consistindo em lista com a classificação final dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a qual constará também o nome dos candidatos desclassificados por não atenderem as exigências do edital.

8.10. A ordem de classificação geral final prevalecerá para fins de convocação dos candidatos.

8.11. A candidata ou candidato que atuou como Estagiário Não-Obrigatório na Defensoria Pública de Minas Gerais deverá informar sua condição no ato da inscrição, sendo a veracidade das informações verificada.

## 9. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada em data a ser determinada, com publicação no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

9.1.1 Será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência**, conforme item 5.7. uma lista com os candidatos aptos a realizarem a entrevista no dia descrito no item 9.1.

9.2. As datas, horários e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.3. Havendo adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, na sede da Defensoria local, podendo ser divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência.**

9.4. O candidato ou candidata deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade.

9.4.1. O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato ou candidata após esse horário, ressalvado o item 9.6.1 e 9.6.2.

9.5. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato ou candidata.

9.6. Será eliminado do PSS o candidato ou candidata que, na entrevista:

- a) não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública ou apresentar-se após o horário previsto para o início da entrevista, salvo o previsto no item 9.6.1 e 9.6.2;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, durante a realização da entrevista;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;
- g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- h) o comparecimento sem documento oficial de identificação;
- i) por não atingir a nota mínima descrita no item 8.4.1.

9.6.1. Na ausência total de candidatos ou candidatas no horário descrito no item 9.1 para entrevista na unidade, a coordenação local responsável pelo processo seletivo se reserva o direito de reagendar a entrevista para horário posterior, sem que isso acarrete prejuízo aos candidatos, podendo ser realizado no mesmo dia ou reagendado para outro, com publicação de comunicado no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

9.6.2. A Coordenação Local poderá autorizar a realização da entrevista em horário diverso, com publicação no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

9.6.3. Não será autorizada a realização de entrevista virtual.

9.7. Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato ou candidata a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

9.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista deverá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, pessoalmente e por escrito, à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

9.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

9.10. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.11. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

9.12. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e a ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da entrevista com disponibilização da



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

9.13. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de entrevista, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

9.14. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

9.15. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A candidata ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) indeferimento da inscrição, inclusive quanto à previsão ou não em lista reservada, com apresentação, em caso de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, do documento previsto no item 6.3;
- b) a realização da entrevista, inclusive por desclassificação nesta fase, quando houver;
- c) o gabarito, espelho de prova e nota da prova, quando houver;
- d) a ordem de classificação preliminar no processo seletivo;
- e) nota atribuída quanto a tabela de pontuação de títulos, quando houver.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de cada resultado.

10.3. Os recursos previstos no item 10.1 deverão ser dirigidos à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, pelo perfil do candidato no sistema de inscrição (Gerais), que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

10.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

10.5.1. Também não serão conhecidos os recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

10.5.2. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos após o período das inscrições, não sendo aceito envio de nova documentação durante a fase recursal.

10.6. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pela candidata ou candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

10.7. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário e pela Coordenação Local, em prazos por ela definidos.

10.8. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação (item 10.1), serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar:



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

**Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência** os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

10.9. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta (item 10.1), o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência**.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

11.2. A convocação oficial será divulgada no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência**.

11.2.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar as publicações do processo seletivo.

11.2.2. Todo o processo de convocação é realizado pelo Sistema Gerais, acessável pelo candidato por meio de seu perfil individual, constituindo-se no meio adequado para a manifestação de interesse na vaga ofertada, reclassificação ao último lugar do cadastro de reserva ou para não aceitação da referida vaga.

11.3. Após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2, o candidato ou candidata deverá acessar seu perfil individual no sistema Gerais e manifestar obrigatoriamente, no prazo do item 11.3.1:



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- a) interesse na vaga ofertada;
- b) pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) pela não aceitação da vaga.

11.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente, não cabendo pedido de reconsideração.

11.4. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a publicação oficial da convocação e de modo concomitante ao prazo do item 11.3.1, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) Curriculum vitae (modelo livre) com indicação das áreas de afinidade e de vínculo ativo com instituições públicas ou privadas, se aplicável;
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG ou PDF, fundo branco, tirada de frente, com o rosto totalmente visível, mostrando a maior parte da face, e sem o uso de óculos;
- e) Comprovante dos Dados Bancários da conta corrente ou conta salário no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato;
- f) Declaração de matrícula em pós-graduação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos**, devendo conter expressamente a informação sobre o período de duração do curso ou a previsão de sua conclusão que deverá ser superior a **6 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação oficial da convocação.
- g) laudo médico original que comprove condição de pessoa com deficiência, elaborado às expensas do candidato e expedido com antecedência máxima de 12 (doze) meses contados do dia da publicação da respectiva convocação, salvo se tratar de sequela permanente e irreversível;
- j) documento comprobatório do pedido de licenciamento, cancelamento ou não inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para os residentes da área de Direito.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

11.4.2. **Não serão aceitas contas de titularidade de terceiros**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata caso haja eventual bloqueio de pagamento por inconsistência de informações bancárias.

11.4.3. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 11.4., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2. será considerado desistente. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para envio da documentação, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11.4.4. Deverá ser enviada via e-mail para [estagio.convocacao@defensoria.mg.def.br](mailto:estagio.convocacao@defensoria.mg.def.br) comprovação de rescisão do vínculo nos casos em que o candidato ou candidata estiver em exercício de atividade pública ou privada incompatível com a sua condição de residente da DPMG.

11.5. Eventual documentação adicional poderá ser solicitada por essa Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais para averiguação da situação funcional da candidata ou candidato perante sua instituição de ensino e para certificação da não configuração de quaisquer das vedações descritas no item 36 da Resolução n. 4331/2026.

11.6. A residência terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.7. A ausência de devolução do termo devidamente assinado pelo candidato ou candidata e pela instituição de ensino, no prazo fixado pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, impede o início do estágio e é causa de exclusão do processo seletivo. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para retorno do termo assinado, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11.8. Na hipótese do quantitativo de vagas da unidade não permitir a reserva da vaga (cota ou PCD), a convocação de candidatos ou candidatas classificados em processos seletivos de estagiários ou estagiárias obedecerá os critérios de alternância e proporcionalidade.

## **12. DOS REQUISITOS**

12.1 Devem ser observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do estudante ou da estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, para os candidatos que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco anos;

II – celebração de termo de compromisso de residência entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino e o estudante ou a estudante, para os candidatos que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco anos;

III – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas na residência e a área de formação acadêmica do estudante ou da estudante;

IV – aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em residência;

V - não ter o termo de residência ou de estágio rescindido unilateralmente pela Defensoria Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

## **13 DAS VEDAÇÕES**

13.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme Resolução n. 4331/2026, quais sejam:



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

13.1.1. É vedado ao residente jurídico:

I – exercer atividades privativas de membros da Defensoria Pública;

II – atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Defensoria Pública;

III – assinar em peças privativas de membros da Defensoria Pública;

IV – exercer a advocacia durante a vigência da residência.

V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 34 da Resolução n. 4331/2026;

VI – exercer atividade pública ou privada incompatível com a sua condição de residente da DPMG, a ser analisado pela DERSV;

VII - invocar a condição de residente da DPMG ou usar papéis com marca oficial da instituição em qualquer matéria alheia ao Programa de Residência;

VIII - ter comportamento incompatível com a condição de residente da DPMG;

IX - manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;

X - participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos;

XI - valer-se do Programa de Residência para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das vedações previstas neste artigo ensejará rescisão automática do contrato e abertura de processo apuratório de irregularidades.

**13.1.2. Caso o candidato ou candidata, no momento da convocação, se enquadre em alguma das hipóteses de vedação, deverá providenciar e apresentar o comprovante de desincompatibilização antes do início das atividades.**

13.1.3. É vedada a atuação de residente sob subordinação direta de membro ou servidor do DPMG do qual seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

## 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Camanducaia - Edital 01/2026 – Residência.**

15.1.1. É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo no portal eletrônico, não cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a obrigação de realizar comunicações por outros meios.

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato ou candidata do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

15.4. A inscrição implica concordância plena e integral com os termos da Resolução e deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, e tácita aceitação aos comunicados e instruções expedidos para realização do certame, com relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.



# DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

15.6. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para [pssestagio@defensoria.mg.def.br](mailto:pssestagio@defensoria.mg.def.br).

**Camanducaia, 11 de fevereiro de 2026**  
**HEVERTON FLAVIO RONCONI DA ROCHA**  
**Defensor Público – Madep 449**  
**Coordenador Local**